



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 260 de 24 de Março de 1971, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura Credito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Credito Especial no valor de Cr\$ 10.290,67 (dez mil duzentos e noventa cruzeiros e sessenta e sete centavos) destinados escrituração de despesa diversas, conforme relação anexa, pagas e não empenhadas no exercício de 1970 por falta de verbas própria do orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 24 de Março de 1971.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Relação dos Documentos de Despesa (Anexo a Lei Municipal N. 260 de 24/7/73) (tabela anexada ao Livro N. 5).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 24 de Março de 1971.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal

Mario Marcos N. Figueiro
Escriturário